QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2014.

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 034/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa **G.MARQUES DA CRUZ-ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 034/2014 de 23/04/2014, referente ao processo licitatório nº 054/2014.

Ao décimo oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 doravante denominado "CONTRATANTE" e do outro lado à empresa **G. Marques da Cruz- ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 16.695.691/0001-25, estabelecida na Rua 25 de Julho, nº 361, Quadra 26, Lote 07, Setor Nova Querência - MT, representada neste ato por seu sócio proprietário, **Genival Marques da Cruz**, portador da Cédula de Identidade RG n. 04634556821, inscrito no CPF sob n. 023.620.591-97, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo da vigência do Contrato Originário n. 034/2014 e prorrogação de execução do Contrato Originário.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução da obra, sendo acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de 19 de janeiro de 2016, vencendo no dia 19 de março de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 A necessidade deste Termo de prorrogação de prazo de execução de obra para construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde no Bairro Parque Imperial justifica-se devido a necessidade de finalização de alguns detalhes informados no Oficio de solicitação entregue pela empresa, tais como: bancadas de mármore, disjuntores do quadro de energia, chuveiros e barras de inox para deficientes nos banheiros. E também devido ao atraso do Repasse do Ministério da Saúde, tendo em vista que a empresa já executou o necessário para o pagamento. O restante já se encontra concluído. Encontrando-se embasamento legal no Art. 57, inciso II e art. 65 § 1° da Lei nº 8.666/93.

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

CLÁUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 18 de janeiro de 2016.

.....
PREFEITO MUNICIPAL
GILMAR REINOLDO WENTZ
CONTRATANTE

.....
G.MARQUES DA CRUZ-ME
CNPJ/MF, sob o n. 37.465.002/0001-66
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Débora J. S. Rios
CPF n.: 045.230.791-02

_____
Nome: Adriana M. R. Malvessi
CPF n.: 966.824.341-20

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT